

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO

CURSO: 30 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2024

📌 INFORMAÇÕES BÁSICAS

MODALIDADE DO CURSO: O curso é em forma presencial na cidade de Sevilha, Espanha, com visitas institucionais.

CARGA HORÁRIA: São 25 horas-aula incluindo as visitas Institucionais. As aulas normalmente começam às 9:30 e vão até 12:45. No período da tarde as aulas acontecem de 14:30 até 16:00.

VAGAS: O número máximo de alunos é de 80.

LOCAL DO CURSO: As aulas do curso serão em Sevilha, Espanha.

PÚBLICO ALVO: O curso é altamente indicado para profissionais da área de direito que tem já uma atuação concreta. Por isso o evento é altamente aconselhado para Magistrados, Promotores, Advogados Públicos e Privados, defensores e demais operadores do direito.

📖 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

📋 SERVIÇOS OFERECIDOS

🎥 INVESTIMENTO

✈️ SOBRE A CIDADE

✓ INSCRIÇÃO

Convide os seus amigos para este curso!



Amigos da Accademia

Docente em Direito



Ana Carmona Contreras



VER BIOGRAFIA

Docente em Direito

Docente em Direito
pela Universidade de
Alicante (ESP).



Macario Alemany García



VER BIOGRAFIA

Docente em Direito

Docente em Direito
e de Legislação
Faculdade de



Massimo Papa



VER BIOGRAFIA

Docente em Direito

Docente em Direito



Roberto Giovanni Conti



VER BIOGRAFIA

Docente em Direito
pela Universidade de
Alicante (ESP), com
formação



Soledad Ruiz de La Cuesta Fernandez



VER BIOGRAFIA

Docente em Direito

Depoimentos de ex-alunos



Há alguns anos sou aluna do Accademia, ao longo dos quais participei de excelentes cursos como os de Combate ao Crime Organizado, Desafios na efetivação de direitos na era global e Violência de Gênero e Política de Drogas. Foi muito proveitoso conhecer as experiências europeias e latino americanas na aplicação do direito contando com a competência dos profissionais que ministram aulas na Accademia. Além disso a integração entre operadores das diversas áreas do direito, oportunizada pelos cursos, tem sido extremamente profícua para minha vida profissional.

Paula da Silva Volpe, Promotora de Justiça em Campo Grande

Cursos relacionados



O DIREITO EMPRESARIAL E A MUNDIALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS: MEIO AMBIENTE PORTOS E AEROPORTOS

Trieste - Itália - 20 a 26 de outubro de 2024

COMPRAR



TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL

Roma - Itália - 10 a 15 de novembro de 2024

COMPRAR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INTELIGENCIA ARTIFICIAL E SOLUÇÕES DE CONFLITOS: DESAFIOS PARA O FUTURO

Barcelona - Espanha - 27 a 30 de maio de 2024

COMPRAR

MAPA DO SITE

[HOME](#)

[MISSÃO](#)

[CURSOS](#) >

[A ACCADEMIA](#) >

[REVISTA](#)

ÚLTIMOS POSTS

> Abolicionismo tardio: hermenêutica dos direitos fundamentais e funções do Ministério Público no Brasil
agosto 14, 2020

> Efetividade do Direito à Saúde – Atuação prioritária do Ministério Público a partir da abordagem epidemiológica
agosto 14, 2020

> A importância do reconhecimento das vítimas criminais como sujeito de direitos
julho 28, 2020

ACCADEMIA JURIS

[🏠 Via Mario Rapisardi 33, Roma, 00137, Itália](#)

[✉ info@accademiajuris.com](mailto:info@accademiajuris.com)

11/06/24 10:37

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 11Jun24 VALORIZACAO : 11Jun24 NUMERO : 2024NC000423

UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER O PROCESSO 23000.013441/2024-52

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PAGAMENTO DE DIÁRIA. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NC 10 (4963100)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339039		150203	VMM15N5600N	50.000,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS

UG : 150014 11Jun24 10:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7483 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.013441/2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do CURSO DE CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
1	Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro.	Sevilha/ Espanha. Organizado pela Accademia Juris Roma.	25 horas-aula: de 9h30 às 12h45 (matutino); de 14h30 às 16h (vespertino). 30 de setembro a 4 de outubro de 2024.	Duas inscrições.	€ 1.800,00 (um mil e oitocentos euros) + Taxa de cartão de crédito de € 85,00	€ 3.77

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data que inicia-se o curso, 30 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 12/01/2024;
- Id do item no PCA: 37;
- Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO;
- Identificador da Futura Contratação: 150002-90047/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ora, a participação das servidoras é importante dentre as atividades executadas no MEC, tendo em vista as temáticas abordadas no curso de capacitação, contando com palestras ministradas por professores e líderes experientes sobre o tema de inteligência artificial, direito e seus desafios jurídicos, evidenciando que a iniciativa educacional está alinhada com as atividades desenvolvidas pelas servidoras.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. No presente caso, não haverá impactos ambientais que imponham a sustentabilidade na contratação, uma vez que não haverá aquisição de quaisquer dos produtos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos.

4.2. Dessarte, esta Contratação Direta não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. A contratação, objeto deste TR, não se enquadra na previsão do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, disposta no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.1. O prazo de início da execução do objeto dar-se-á dia 30 de setembro de 2024, primeiro dia das aulas do curso ministrado.

5.2. A contratação inclui 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais, emissão de certificado de curso de extensão, tradução simultânea durante as aulas e visitas institucionais, acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma, entrega de material de boas-vindas e um jantar de confraternização.

5.3. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota de Empenho, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a qual dar-se-á com a finalização do processo em questão.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de € 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta euros), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

8.2.1. Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;

8.2.2. Visitas institucionais;

8.2.3. Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;

- 8.2.4. Entrega de material de boas-vindas.
- 8.3. No que tange à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação.
- 8.4. Constam nos autos declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Natureza da Despesa: 33.90.39-48.
- Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim
Coordenadora
CONJUR MEC

RODOLFO DE CARVALHO CABRAL
Procurador Federal
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Carvalho Cabral, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 25/06/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4999721** e o código CRC **D1D6DDC5**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO **Unidade compradora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000115/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Capacitação para duas servidoras em exercício descentralizado na Consultoria Jurídica do Ministério da Educação em curso a realizar-se em Sevilha - Espanha, no período de 30 de setembro a 04 de outubro.

Informação complementar:

contratação direta da empresa Accademia Juris Roma, com a finalidade de capacitar as servidoras Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Siape nº 1437038, e Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro, Siape nº 4086330, ambas em exercício descentralizado na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação (Conjur/MEC), por meio da participação no curso "Inteligência Artificial, gestão pública e cooperação internacional: desafios jurídicos para o futuro", que acontecerá no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024 na cidade de Sevilha, na Espanha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.490,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	2	R\$ 10.745,00	R\$ 21.490,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 25/07/2024 16:35
Usuário: ***.603.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2024	NE	304

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	150203	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/07/2024	Estimativo	23000.013441/2024-52	0,0000	21.490,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX1590003	ACCADEMIA JURIS ROMA	00000-000
Endereço	UF	Telefone
VIA MARIO RAPISARDI,33 ROMA 00137		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES THERESA CATHARINA CAMPELO DE MELO AMORIM, SIAPE N 1437038 E EMANOELE VANESSA CORTES RIBEIRO, SIAPE N 4086330, NO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, E SERÁ ORGANIZADO PELA ACADEMIA JURIS ROMA, NA CIDADE DE SEVILHA, ESPANHA, CONFORME NOTA TÉCNICA N 19/2024/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA(SEI 5053399).

Local da Entrega

BRASILIA

Informação Complementar

15000207000182024 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/07/2024 14:14:17	Alteração

Data e hora da consulta: 25/07/2024 16:35
Usuário: ***.603.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	21.490,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Pagamento Inscrição Eventos	21.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/07/2024	Inclusão	2,00000	10.745,0000	21.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JUSSARA CARDOSO SILVA
***.282.781-**
25/07/2024 14:14:17

Gestor Financeiro
MARCELO GUIMARAES NEVES
***.223.161-**
25/07/2024 11:44:00



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 29/2024/CAPACITAÇÃO/CETREMEC/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.013441/2024-52

INTERESSADO: CONSULTORIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONJUR/MEC

ASSUNTO: Solicitação de capacitação para duas servidoras em exercício descentralizado na Consultoria Jurídica deste Ministério em curso a realizar-se em Sevilha - Espanha, no período de **30 de setembro a 04 de outubro**.

1. **REFERÊNCIAS**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 1.2. [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#)
- 1.3. [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021](#)
- 1.4. [Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020](#)
- 1.5. [Portaria MEC nº 269, de 3 de maio de 2021](#)

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. A Consultoria Jurídica no MEC requer a contratação direta da empresa **Accademia Juris Roma**, com a finalidade de capacitar as servidoras Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Siape nº 1437038, e Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro, Siape nº 4086330, ambas em exercício descentralizado na Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação (Conjur/MEC), por meio da participação no curso "Inteligência Artificial, gestão pública e cooperação internacional: desafios jurídicos para o futuro", **que acontecerá no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024** na cidade de Sevilha, na Espanha.

3. **ANÁLISE**

3.1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Consultoria Jurídica, a pedido do Procurador Federal Rodolfo de Carvalho Cabral (SEI 4791592), para a contratação direta da empresa **Accademia Juris Roma**, para a realização de capacitação das servidoras em exercício neste Ministério: **Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim**, Siape nº 1437038, e **Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro**, Siape nº 4086330, incluindo a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias.

3.2. As referidas servidoras são integrantes de carreira descentralizada, em exercício no MEC, conforme declarado no requerimento de participação em ações de capacitação (SEI 4791620 e 4791621).

3.3. Registre-se que as servidoras indicadas não participaram de outra ação de capacitação nos últimos 60 dias, atendendo à exigência do § 2º do Art. 13 da Portaria nº 269, de 2021, que diz:

"§ 2º O servidor que obtiver a concessão para participação em qualquer programa de treinamento regularmente instituído somente poderá participar de outro programa de treinamento após cumprir o interstício mínimo de sessenta dias."

3.4. Outrossim, os autos foram instruídos com:

- a) Ofício de encaminhamento (SEI 4791592);
- b) Programa do curso (SEI 4791595);
- c) Comprovantes de inscrição (SEI 4791610 e 4791615);
- d) Requerimentos de Ações de Capacitação (SEI 4791620 e 4791621);
- e) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 4791625);
- f) Documento de Formalização da Demanda (SEI 4792064);
- g) Propostas similares - preços (SEI 4794068, 4794071 e 4794073);
- h) Programa do curso - alteração de data (SEI 4865112);
- i) Projeto Básico para a contratação (SEI 4912319);
- j) Declaração da *Accademia Juris Roma* de que pratica o mesmo valor de proposta para outros entes públicos ou privados (SEI 4913492);
- k) Comprovante de pagamento visando evidenciar histórico de contratação e justificativa de valor cobrado (SEI 4944228 e 4944232).

3.5. De acordo com o que apresenta o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO será realizado no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, com carga horária de 25 horas-aula, conforme informado no Programa do curso (SEI 4865112)

3.6. De acordo com o Projeto Básico, o curso objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública frente ao desenvolvimento tecnológico, tendo em vista que, segundo consta no documento,

(...) a inteligência artificial está revolucionando inúmeros setores da sociedade e o também o campo jurídico. A interseção entre inteligência artificial e direito apresenta desafios e oportunidades únicas que estão redefinindo a maneira como a justiça é administrada. Com o avanço da tecnologia e a capacidade crescente das máquinas de processar grandes volumes de dados e tomar decisões complexas, surge a necessidade de explorar o impacto da inteligência artificial no sistema jurídico e examinar as implicações éticas, legais e sociais dessa evolução. A abrangência das atividades da Consultoria Jurídica exige o amplo conhecimento do panorama global dos direitos tutelados pelo Estado brasileiro e pelos demais Estados.

3.7. A Consultoria Jurídica argumenta, ainda, que o intercâmbio de informações e experiências a respeito da regulação de inteligência artificial na experiência comparada proporcionará uma atuação mais efetiva na implementação de políticas públicas, gestão pública, inovação e tecnologia, bem como na alta performance dos serviços jurídicos, impactando na missão estratégica da Consultoria Jurídica e do Ministério da Educação.

3.8. Sendo assim, a referida área demandante aponta no Documento de Formalização da Demanda (SEI 4793936) as justificativas para a escolha do curso oferecido pela empresa *Accademia Juris Roma*, nos seguintes termos:

Atender as necessidades de capacitação dos Advogados Públicos em exercício na Consultoria Jurídica junto ao MEC, por meio da participação no o curso INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA O FUTURO, que é um programa intensivo de educação executiva formatado para prover aos participantes treinamento avançado para o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses. (grifos nossos).

3.9. No que tange ao atendimento aos normativos vigentes, em especial o art. 22 da Portaria MEC nº 269/2021, as ações externas de capacitação serão objeto de análise prévia, levando-se em consideração a previsão da ação de desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ministério.

3.10. Assim, ao analisar a demanda **apresentada e as necessidades previstas e aprovadas no PDP 2024 deste Ministério**, podemos identificar correlação com os itens 19 e 20 do referido documento, em especial no que concerne à gestão de conflitos, não obstante o item esteja associado à gestão de pessoas. Vejamos:

Item PDP 2024	Necessidade
19	Aplicar técnicas e fundamentos da Gestão de Conflitos e Negociação. Analisar, avaliar situações com base na legislação de pessoas, previdenciária, trabalhista e direito administrativo
20	Desenvolver Capacidades para Transformação Digital e Gestão da Inovação

3.11. Já no que se refere à modalidade da contratação, o Projeto Básico (SEI 4912319) apresentado pela área demandante explicita os fatores que justificam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III, alínea "f" (Lei das licitações e contratos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.12. Importante acrescentar que não se encontram nos autos documentos que atestem a capacidade técnica da empresa *Accademia Juris Roma*.

3.13. Considerando as razões da escolha apresentadas e a indicação de contratação direta, é possível considerar que é inexigível a licitação quando a competição se demonstrar inviável e, nesta hipótese em especial, situam-se as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Nesses casos, muito embora não se aplique a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação para fixação de preço, a alegada ausência de disputa não significa a possibilidade de que seja adotado qualquer preço.

3.14. Dessa forma, quanto à justificativa do preço do curso, além da declaração da empresa (SEI 4913492) de que o preço proposto é o mesmo para qualquer outro ente, público ou privado, é necessário que tal informação seja comprovada nos autos, devendo ficar demonstrado que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. O inciso VII, do art. 21, da Portaria MEC nº 269, de 2021, dita:

Art. 21. Os servidores convidados, convocados e/ou interessados em participar das ações externas de capacitação deverão solicitar inscrição, obrigatoriamente, mediante a abertura de processo administrativo na unidade de lotação do servidor, em que deverá constar:

(...)

VII – no mínimo três extratos de inexigibilidade e/ou notas de empenho, como forma de evidenciar histórico de contratação e justificção do valor cobrado pela empresa promotora da ação.

(...)

3.15. Nesse sentido, o processo foi instruído com os documentos SEI 4794068, 4794071 e 4794073, relativos a "propostas similares" que são propostas de cursos aparentemente equivalentes constantes na página da empresa na internet. Além disso, foram apresentados fatura (4944232) e respectiva nota de empenho (4944228) de um curso similar realizado pela empresa *Academia Juris Roma* em 2024, restando necessário ainda apresentar, pelo menos, mais dois extratos de inexigibilidade e/ou notas de empenho, como forma de evidenciar histórico de contratação e justificção do valor cobrado pela empresa promotora da ação.

3.16. No que se refere a valores, o comprovante de inscrição das servidoras participantes apontam o valor de inscrição de € 1,800.00 (um mil e oitocentos euros) somados a uma taxa de cartão de crédito de € 90.00 (noventa euros), perfazendo um total de € 1,890.00 (um mil, oitocentos e noventa euros) por inscrição, sem considerar uma possível variação cambial. A proposta presente nos autos informa que o pagamento deverá ser realizado por meio

de transferência bancária internacional, mediante apresentação de fatura e que os valores em moeda nacional serão convertidos em euro, de acordo com o câmbio vigente no dia, e transferidos para:

- Beneficiário: Accademia Juris Roma
- Banco: Intesa San Paolo
- Endereço: Via Mario Rapisardi 33, Roma, Italia
- IBAN: IT72P0306903202100000066573 SWIFT: BCITITMM700

3.17. Importante ressaltar que ainda é preciso considerar o valor de passagens aéreas, diárias ou outras despesas de viagem, como seguro saúde de cada participante. O valor das passagens e estada devem ser inferiores ao custo do evento, conforme prevê o § 1º, do art. 24, da Portaria MEC nº 269, de 2021:

Art. 24. O servidor poderá ser autorizado a participar de ação de desenvolvimento fora do Distrito Federal, desde que justificada a ação, sua tempestividade, vantajosidade e, ainda, contanto que reste demonstrada a inexistência de ação de desenvolvimento similar e/ou equivalente nesta localidade.

§ 1º A participação em ação de desenvolvimento que implicar despesa com diárias e passagens somente será realizada se o custo do deslocamento e estada for inferior ao custo do evento, e se o custo total não for equivalente à participação em evento com objetivo similar no Distrito Federal.

§ 2º As despesas com diárias e passagens de servidor do MEC autorizado a participar de ação de desenvolvimento fora do Distrito Federal serão viabilizadas e custeadas pela unidade de lotação do servidor; tal informação constará no requerimento inserido no processo administrativo.

§ 3º Exceções ao disposto no caput poderão ser aprovadas pelo Secretário-Executivo, vedada a subdelegação.

3.18. O mesmo artigo, em seu § 2º, destaca que o custeio de diárias e passagens deverão ser realizados e providenciados pela unidade de lotação dos servidores.

3.19. Já a respeito da ação de capacitação solicitada, verifica-se que ela se enquadra nas classificações previstas no art. 12 da Portaria MEC nº 269, de 2021, a seguir transcrito:

Art. 12. As ações de desenvolvimento podem ser classificadas:

I – quanto ao enfoque:

a) **técnico**: quando o foco é o aprendizado relacionado a instrumento, técnica, metodologia, ferramenta, norma, sistema ou similares;

II – quanto ao tipo de aprendizagem:

a) **aprendizagem prática**: compreende a aprendizagem em serviço, intercâmbio ou estudo em grupo;

III – quanto à modalidade:

a) **presencial**: todo o conteúdo da ação é exposto por intermédio de aulas nas quais os participantes e instrutores estão concomitantemente no mesmo local;

IV – quanto à organização:

b) **externa**: quando totalmente promovidas e organizadas por Escolas de Governo ou outras instituições públicas ou privadas.

V – quanto à duração:

a) **curta**: com carga horária inferior a cem horas;

VI – quanto ao custeio:

a) **com ônus**: quando implicar concessão total ou parcial de inscrições, passagens, diárias ou outras taxas, assegurados ao servidor o vencimento e as demais vantagens do cargo ou da função;

VII – quanto ao afastamento:

a) **com afastamento**: quando o horário ou local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; (**grifo nosso**)

3.20. Cabe observar, ainda, que não foi identificada comprovação de que não haja oferta de ação similar por Escolas de Governo nacionais.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Procedida a análise da documentação acostada os autos e constatada a correlação da temática com as atribuições profissionais dos interessados, conclui-se que um eventual atendimento da demanda encontra amparo nos normativos vigentes.

4.2. Contudo, conforme argumentado ao longo do presente expediente, é necessário que sejam inseridos aos autos: pelo menos mais dois extratos de inexigibilidades ou notas de empenho como justificativa do valor cobrado do curso; pesquisa de preços de passagens aéreas, diárias e outras despesas, para comprovação de que o custo com o deslocamento seja inferior ao custo da ação de capacitação; disponibilidade orçamentária da área de lotação dos servidores para custear despesas com passagens, diárias e outras despesas, como seguro viagem; e pesquisa que comprove a inexistência de oferta de ação similar por Escolas de Governo Nacionais.

4.3. Destaca-se que o pagamento do curso para as servidoras deverá ser feito, de modo excepcional, como alegado, previamente à realização do curso.

4.4. Feitas essas ponderações, encaminham-se os autos à Subsecretaria de Gestão Administrativa para ciência e apreciação quanto ao atendimento da demanda na forma pleiteada pelo requerente.

À SGA para para apreciação e encaminhamentos pertinentes.

INÊS REGINA MORES DE SOUZA
Técnica em Assuntos Educacionais

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

MILENA LINS FERNANDES SOARES
Coordenadora-Geral de Formação e Desenvolvimento Profissional
CETREMEC/SGA/SE/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Ines Regina Mores de Souza, Servidor(a)**, em 07/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Lins Fernandes Soares, Coordenador(a)-Geral**, em 07/06/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4955853** e o código CRC **4276F261**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 2025/2024/GAB/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.013441/2024-52

Considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 29/2024/CAPACITAÇÃO/CETREMEC/SGA/SGA (SEI 4955853), **autorizo** a realização de despesa **por inexigibilidade de licitação**, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para pagamento de taxa de inscrição, emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias para participação em curso de capacitação no exterior de 02 (duas) servidoras em exercício junto à Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, no curso denominado "Inteligência Artificial, gestão pública e cooperação internacional: desafios jurídicos para o futuro", a ser realizado na modalidade presencial, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024 na cidade de Sevilha, na Espanha.

Encaminhem-se os autos às Coordenações-Gerais de Gestão Orçamentária e Financeira; e de Licitações e Contratos, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Documento assinado eletronicamente
JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 10/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959551** e o código CRC **A09958F8**.



Ministério da Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Órgão: Ministério da Educação - MEC	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Gabinete da Consultoria Jurídica	
Responsável pela Demanda: Rodolfo de Carvalho Cabral	Matrícula/SIAPE: 2617325
E-mail: consultoriajuridica@mec.gov.br	Telefone: 7483

2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO
2.1 – MATERIAL
() Consumo () Permanente/Equipamento
2.2 – SERVIÇO
() Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (x) Não continuado
2.3 SERVIÇO DE ENGENHARIA
() Civil () Elétrica () Mecânica
2.4 - OBJETO (DESCRIÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇO OU BENS) Trata-se da aquisição de Curso de Capacitação de Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro, objetivando a qualificação de duas servidoras alocadas na Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Educação – Conjur/MEC, o qual será ministrado em Sevilha/Espanha, entre os dias 30 de setembro a 4 de outubro de 2024. O mencionado curso tem como escopo aprimorar o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes das servidoras, com vistas ao enfrentamento de diversos desafios da Advocacia Pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito internacional e comunitário, transformando a resolução de conflitos de interesses da gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
Justifica a presente contratação direta com inexigibilidade de licitação, a capacitação dos Advogados Públicos em exercício na Conjur/MEC, por intermédio de um intensivo programa de educação executiva, promovendo aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes ao enfrentamento dos desafios da Advocacia Pública, aprimorando a solução dos litígios, ante o avanço da tecnologia e a capacidade das máquinas em processar dados e tomar decisões complexas, resultando na necessidade de explorar o impacto da inteligência artificial no sistema jurídico.
4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA (COM BASE NUM HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS, CASO NÃO TENHA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA. EM AMBOS, DEVERÁ APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO USADA PARA CHEGAR NA QUANTIDADE APRESENTADA)
2 (duas) inscrições para o Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro
5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR SIMPLIFICADO)

Valor Unitário	Valor Total	
€ 1.800,00 (um mil e oitocentos euros) + Taxa de cartão de crédito de € 85,00	€ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta euros)	
6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
30 de setembro de 2024.		
7. PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL (QUANDO FOR O CASO)		
4 de outubro de 2024.		
8. PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA (INFORMAR CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ITEM NO PCA PUBLICADO NO SITE DO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS))		
Nº ITEM NO PCA	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO
165	929	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Caso não tenha, justificar o motivo de não constar:		
9. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO		
Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim - Ramal: 7487.		SIAPE: 1788513
Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): Rodolfo de Carvalho Cabral - Ramal 7483		SIAPE: 2617325

Brasília, 25 de junho de 2024.

Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim
Coordenadora
CONJUR MEC

10. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
Considerando o disposto acima, pela área requisitante aprovo a requisição e a abertura do processo. Sendo assim, encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para análise e manifestação/adoção das providências pertinentes para o devido prosseguimento do processo.
Brasília, 25 de junho de 2024.
RODOLFO DE CARVALHO CABRAL Procurador Federal Consultor Jurídico

1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas,

ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado (m²) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumerar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Carvalho Cabral, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 25/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4996932** e o código CRC **C329FA8F**.



Ministério da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.013441/2024-52

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação direta com inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, art. 6º e ss.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo aborda sobre a viabilidade da participação de duas Servidoras do Ministério da Educação no Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro, que acontecerá no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2024 e será organizado pela Academia Juris Roma, na cidade de Sevilha/Espanha.

2.2. O Curso supramencionado, objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da Advocacia Pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses frente aos desafios jurídicos com a chegada da inteligência artificial.

2.3. A participação no evento deve-se à necessidade de a capacitação dos Advogados Públicos em exercício no Ministério da Educação, por intermédio de um intensivo programa de educação executiva, promovendo aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes ao enfrentamento dos desafios da Advocacia Pública, aprimorando a solução dos litígios, ante o avanço da tecnologia e a capacidade das máquinas em processar dados e tomar decisões complexas, resultando na necessidade de explorar o impacto da inteligência artificial no sistema jurídico.

2.4. Tem como intuito, ainda, alcançar resultados positivos, a Administração Pública deve se modernizar e qualificar os seus servidores, observando o que estabelece o Decreto nº 9.991, de 2011, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, promovendo o desenvolvimento e as competências necessárias para consecução de excelência na atuação dos órgãos das entidades autárquicas e fundacionais, federais.

2.5. É compromisso dos órgãos das entidades autárquicas e fundacionais investirem na capacitação de seus servidores, ora proporcionada pelo curso, objeto do ETP, o qual irá aprimorar as atividades de trabalho, trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações pelo uso da tecnologia no sistema de justiça, de forma inovadora e efetiva na implementação e gestão de políticas públicas.

2.6. A inteligência artificial está revolucionando inúmeros setores da sociedade, inclusive o campo jurídico, apresentando desafios e oportunidades que estão redefinindo a maneira como os litígios vem sido administrados, surgindo, para tanto, a necessidade de explorar o impacto da inteligência artificial e examinar as implicações éticas, legais e sociais dessa evolução em nosso ordenamento constitucional.

2.7. O intercâmbio de informações e experiências a respeito da regulação de inteligência artificial na experiência comparada proporcionará uma atuação mais efetiva na implementação de políticas públicas, gestão pública, inovação e tecnologia, bem como na alta performance dos serviços jurídicos, impactando na missão estratégica da Consultoria Jurídica e do Ministério da Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- 3.1.1. O curso será ofertado na modalidade presencial, na cidade de Sevilha, Espanha.
- 3.1.2. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, de 30 de setembro a 4 de outubro de 2024.
- 3.1.3. A carga horária do curso será de 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais.
- 3.1.4. O curso conta com a tradução simultânea para português das aulas em italiano e durante as visitas institucionais.

3.2. Por fim, salienta-se que esta Contratação Direta não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O custo da contratação para a participação de 2 (dois) servidores é de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros (para cada)) + Taxa de cartão de crédito de € 85,00 (para cada), totalizando o valor de € 3.770,00.

4.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais;

- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

4.3. Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações.

4.4. Com relação à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em atendimento ao disposto na mencionada Instrução Normativa, os autos encontram-se instruídos com o folder do curso, contendo tabela de preços vigente, divulgado em sítio eletrônico de domínio amplo, por meio do qual é comprovado que a Contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento, bem como folders de cursos similares que demonstram a compatibilidade dos preços praticados - SEI 4794068, 4794071 e 4794073.

4.6. Também foram juntados aos autos declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados (SEI 4913492).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto da aquisição é o Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro, que ocorrerá em Sevilha, na Espanha, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2024, possuindo como Conteúdo programático:

- Regulação da IA na União Europeia – regulação da IA na experiência comparada;
- IA e tendências mundiais, aplicativos inteligentes e IA para personalização;
- Laboratórios de inovação e inovação aberta;
- Compras públicas de inovação e alianças estratégicas;
- IA Generativa;
- IA e Política de risco – governança, segurança e confiança;
- IA Ética (Ethical AI), transparência e explicabilidade;
- Tecnologia e Inteligência Artificial no sistema de Justiça – desafios para o Brasil e União Européia;
- Inteligência artificial, proteção de dados e fake news;
- Legal Operations: gestão pública, inovação e tecnologia. A alta performance dos serviços jurídicos;

5.2. Tem-se como aspectos relevantes, a aplicação de técnicas e fundamentos da Gestão e Negociação de Conflitos, por meio da Inteligência artificial, desenvolvendo a capacidade e analisando as situações, com base na legislação em vigor, para transformação digital e gestão da inovação no ordenamento jurídico.

5.3. Ora, a justificativa técnica e econômica para a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, do Curso em questão, dar-se pela eficiência e, notável excelência das questões abordadas, como se vê acima.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
Curso de Capacitação Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos Para o Futuro	Sevilha/Espanha	2 inscrições	25 horas-aula (de 9h30 às 16h) - 30 de setembro a 4 de outubro de 2024	€ 1.800,00 (mil e oitocentos euros -para cada participante) + Taxa de crédito de € 85,00 (para cada)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo da contratação para a participação de 2 (duas) servidores é de € 3.770,00.

7.2. Com relação aos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo estes constam na planilha apresentada acima.

Já os documentos que dão suporte aos preços descritos, constam anexo neste processo folders do curso contendo tabela de preços vigente, bem como os comparativos de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso parcelar a contratação, já que não há possibilidade de divisão do objeto em partes menores que possam ser adquiridas ou prestadas individualmente.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A ação atende ao item "Contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Educação", necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024. Além disso, no Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Educação, constam, entre os seus objetivos, metas e projetos estratégicos, ações relativas à governança e gestão estratégica, estruturas, processos de trabalho e pessoas. Para que a implementação da estratégia seja bem sucedida, é imprescindível o envolvimento da alta gestão, bem como dos servidores das demais áreas, a fim de reforçar o comprometimento com os resultados. Nesse sentido, a não participação dos servidores no curso poderá comprometer o alinhamento em relação às estratégias do plano de ação, visto que este Ministério ficará alheio às boas práticas e experiências vivenciadas por outras nações, no que se refere aos mecanismos de solução de conflitos.

11. **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;
- Id do item no PCA: 165;
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- Identificador da Futura Contratação: 150002-18/2024.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Pretende-se capacitar as servidoras, as quais atuam diretamente no atendimento às demandas desta Consultoria Jurídica, de modo que se promova condições para a reflexão e maturidade intelectual, assegurando o desenvolvimento de competências profissionais demandadas no Ministério da Educação, promovendo soluções de litígios mais eficazes e eficientes.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Constam o afastamento das Servidoras para realização do Curso:

- 23000.023593/2024-63 - Consultora Jurídica Adjunta, Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim, Siape nº 1437038; e
- 23000.023554/2024-66 - Coordenadora-Geral para Assuntos Finalísticos, Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro, Siape nº 4086330;

13.2. Nas ausências das Servidoras em questão, as demandas de sua responsabilidade serão redistribuídas para seus respectivos substitutos.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Nos estudos realizados, não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto ora demandado, contudo, a Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, de setembro de 2023, 6ª Edição, revista, atualizada, ampliada, disponibilizada no sítio www.agu.gov.br, atentando também para o que dispõe o Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, da Presidência na República.

15. **ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

15.1. A ação atende ao descrito no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024, e no Plano Estratégico Institucional PEI, ambos do Ministério da Educação, pelo qual a contratação de que se trata este ETP, irá contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos, das necessidade de desenvolvimento, objetivos, metas e projetos estratégicos, ações relativas à governança e gestão, estruturas, processos de trabalho e pessoas no âmbito deste MEC.

15.2. Para que a implementação da estratégia seja bem sucedida, é imprescindível o envolvimento da alta gestão, bem como dos servidores das demais áreas, a fim de reforçar o comprometimento com os resultados. Nesse sentido, a não participação dos servidores no curso poderá comprometer o alinhamento em relação às estratégias do plano de ação, visto que este Ministério ficará alheio às boas práticas e experiências vivenciadas por outras nações, no que se refere aos mecanismos de solução de conflitos.

16. **CONCLUSÃO**

- 16.1. Diante dos estudos realizados para contratação em tela, considerando-se que a solução proposta atende às normas vigentes e ao interesse da Administração, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 16.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, que serão designados por meio da FORMALIZAÇÃO E DECLARAÇÃO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
- 16.3. Declaramos pela responsabilidade da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

17. **ÁREA REQUISITANTE**

- 17.1. Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação – Conjur/MEC, por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI 4996932).

Aprovo este Estudo, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim
Coordenadora
CONJUR MEC

RODOLFO DE CARVALHO CABRAL
Procurador Federal
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Carvalho Cabral, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 25/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4998624** e o código CRC **8BFDE34C**.



Ministério da Educação

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Inércia ou demora no planejamento das contratações	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas; ausência ou deficiência de organização e planejamento das unidades gestoras; insuficiência de recursos humanos ou orçamentários; Excesso de demandas que comprometem a força de trabalho; Desqualificação do gestor; Excesso de questionamentos.	
Consequências: Não utilização da dotação orçamentária com a não contratação (por perda da dotação orçamentária ao final do exercício) ou necessidade de realizar adesões a atas de registro de preços ao final do exercício (e conseqüente risco de a) de imputação de conduta desidiosa, relativa ao descaso com relação ao planejamento; e b) ato antieconômico, devido a contratações de soluções com características superiores às necessidades do órgão, ainda que com preços compatíveis com essas características).	
Ação (ões) Preventiva (s)	Responsável
Monitoramento do PCA; Calendário licitatório com fases internas da contratação; Disponibilização do PCA aos gestores e ao público externo (canal de Transparência).	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação
Ação (ões) de Contingência	Responsável
Aplicar a metodologia de Gestão de Riscos na fase de execução do Plano de Contratações Anual; verificar a possibilidade de remanejamento orçamentário; verificar a possibilidade de remanejamento de pessoal ou como otimizar a rotina de trabalho sem afetar outras atividades.	Área requisitante e Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 02 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Elaboração de ETP e do TR com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Causas: 1-Equipe de Planejamento ou servidor responsável pela contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade; 2-Ter como referência para a contratação contratos defasados ou inadequados pra a necessidade que se pretende suprir; 3-Utização de especificações técnicas inadequadas ou incompletas; 4-Falta de cultura de planejamento, estudo prévio adequado da solução e preenchimento do ETP;	

5-Falta de visão holística;
6-Inadequada definição da necessidade e/ou do objeto;
7-Falta de comprometimento e integração prévios das áreas envolvidas.
8-Falta de benchmarking
9-Repetição de estudos anteriores sem que haja pesquisa sobre as soluções de mercado e/ou normativos existentes
10-Metodologia de quantitativo realizada de forma inadequada.
11-Não observância do registro do histórico de consumo e gastos do Plano de Logística Sustentável - PLS

Consequências: Retrabalho; Vícios no TR; Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição; Aumento do tempo padrão da contratação; Aumento do custo processual; Contratação não sustentável ou com critérios de sustentabilidade não dimensionados à realidade da Casa e do mercado.

Ações Preventivas	Responsável
Metodologia prevê a atuação da equipe de planejamento (inclusive área requisitante e técnica) em conjunto com a COPLAC na elaboração dos estudos e do TR; Gestores hierarquicamente superiores convalidam os documentos e especificações do Estudo Preliminar e do TR; Controles de Gestão: convalidação dos documentos elaborados e certificação da Pesquisa de preços pelos superiores hierárquicos; Benchmarking. Exigência de evidencição dos estudo para evitar soluções inadequadas. Formulário de ETP estipula a necessidade identificação de soluções disponíveis no mercado - dedicação da área demandante e técnica para estudar os novos modelos de solução (benchmarking). Aperfeiçoamento da fase de Planejamento das contratações: Monitoramento da Coordenação de Planejamento das Contratações; Plano de Contratações Anual; Modelagem dos processos; Integrante Administrativo/Canal do Gestor de Contratos/Trilhas de Capacitação com curso específico; Check list. Aprimoramento do ETP, com margem para o gestor complementar com informações pertinentes.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e equipe de gestão e fiscalização dos contratos
Ações de Contingência	Responsável
Atuação das instâncias de análise da conformidade com indicativo de adequação dos artefatos	Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 03 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Atraso na finalização da análise do processo	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Causas: Elevado número de demandas frente ao quantitativo de servidores responsáveis pela análise do processo; Alteração do grau de prioridade dos processos de contratação; Identificação de situação jurídica inédita previamente à publicação do Edital que tem impacto nas regras da contratação e que pleiteia uma análise mais aprofundada por parte da Consultoria Jurídica.	
Consequências: Atraso na contratação; Necessidade de prorrogação excepcional de contratos vigentes; Ausência de cobertura contratual para o serviço que será contratado até a finalização da licitação.	
Ações Preventivas	Responsável
Acompanhamento das unidades gestoras; Monitoramento das ações do PCA pela COPLAC; Priorização das demandas dentro do PCA e gestão sobre as unidades.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e equipe de gestão e fiscalização dos contratos
Ações de Contingência	Responsável
Procurar antecipar soluções relativos à situações inéditas que surgiram durante a elaboração do planejamento e consultoria jurídica.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e equipe de gestão e fiscalização dos contratos

RISCO 04 - PLANEJAMENTO

Descrição: Elaboração de ETP e de TR com análise de mercado inadequada	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos; Equipe com pouca disponibilidade de tempo; Conflito de interesses; Levantamento de mercado deficiente.	
Consequências: Contratação de solução antieconômica ou obsoleta; Direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado; Licitação deserta e/ou fracassada, com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação; Aumento do custo processual.	
Ações Preventivas	Responsável
Metodologia de pesquisa de preços adotada incluída no processo; Supervisão setorial: revisão e assinatura dos artefatos pelos gestores superiores, convalidando os atos praticados; Certificação da pesquisa de preços pelos gestores superior; Formulários EPT padronizado, com exigência de informações mínimas; Instituição da equipe de planejamento da contratação com participação do integrante administrativo;	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações
Ações de Contingência	Responsável
Análise de conformidade pelos setores de análise do processo; Parecer dos integrantes administrativos; Termo de Análise Prévia da COPLAC ou CGLC; Suspensão da licitação	Coordenação de Planejamento das Contratações, Coordenação de Gestão das Licitações e Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

RISCO 05 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cota de preços, menos três preços válidos), para obtenção do valor estimado para a contratação	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares	
Consequências: Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora; Retrabalho; Sobrepreço; Subpreço; Licitação deserta; Questionamento pelos licitantes; Questionamento dos órgãos de controle; Impugnações.	
Ações Preventivas	Responsável
Instrução Normativa 65/2021 (estabelece metodologia para a elaboração de pesquisa de preço); Trilha de aprendizagem; Atuação consultiva da COPLAC desde o início do planejamento da contratação; Certificação da pesquisa feita pelo gestor da área;	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações
Ações de Contingência	Responsável
Parecer da pesquisa de preços pela COPLAC; Autorização da chefia imediata da área requisitante para prosseguimento em caso de menos de três preços.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 06 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Aumento no tempo de elaboração dos artefatos e da versão final do TR	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: 1-Falta de um mecanismo para atualização dos formulários; 2-Checklists padrão da AGU sem diferenciação da complexidade dos objetos da contratação; 3-Informações rasas no formulário para cumprir o exigido ou deixar de preencher por considerar o objeto simples demais, ou por qualquer outro motivo; 4-Falta de detalhamento e motivação fundamentada em contratações de maior valor e risco; 5-Dificuldade de comunicação com alguns gestores demandantes dos contratos; 6-Temor de responsabilização por parte dos gestores (insegurança); 7-Transferência de responsabilidade aos setores de análise; 8-Direcionamento no processo, sem focar no problema e na solução; (ocasiona aumento no processo de contratação por causa do retrabalho, mas não na unidade gerencial) 9-Falta de análise do custo-benefício da escolha da solução; 10-Falta de justificativas que embasem as contratações com as soluções disponíveis.	
Consequências: Questionamentos sobre eficiência da unidade gestora; Atraso ou perda do prazo para contratar; Ruptura de estoque Aumento do custo processual Contratações simples com necessidade de tramitação urgente, concorrendo com contratações sensíveis e relevantes para a Casa (concorrência em priorização com os demais processos da Casa).	
Ações Preventivas	Responsável
DFD, ETP e TR padronizados e disponibilizados no SEI ou outro canal; o ETP deve ser elaborado de acordo com as informações solicitadas no normativo (IN 58/2022). Exige justificativa quando não couber ou não se aplicar; Capacitação em planejamento de contratações; Check list disponibilizados. Formulários adequados e atualizados recorrentemente.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações
Ações de Contingência	Responsável
Gestor do contrato acompanha e participa da elaboração processual; Priorização das análises para não perder prazos. Se for necessário, elaboração de Aditivo contratual; Contratação emergencial; Prorrogação excepcional Buscar adesão de uma ata de registro de preços;	Gestão e Fiscalização de Contratos

RISCO 07 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Integridade Elaboração do ETP e TR com requisitos desnecessários, objetivando vantagem indevida	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Justificativa da necessidade da contratação deficiente; Conflito de interesses; Definição de requisitos desnecessários; Estudo inadequado.	
Consequências: Retrabalho; Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (e.g. melhores definições de requisitos); Desperdício de recursos; Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade). Aumento do tempo padrão da contratação; Aumento do custo processual; Concorrência em priorização com os demais processos da Casa; Responsabilização do gestor por conta da vantagem indevida.	
Ações Preventivas	Responsável

Convalidação do DFD, ETP e TR pelos gestores superiores; DFD com requisitos mínimos para justificar a necessidade da contratação; Reavaliação anual das contratações recorrentes e de serviço continuada. Metodologia do Plano de Contratações Anual, com reuniões prévias com os gestores para explanação das necessidades setoriais; Avaliação quanto a adequação com o orçamento e jurídico na fase de planejamento da contratação; Priorização em relação ao planejamento estratégico na fase de planejamento; Exigência de levantamento de requisitos mínimos no formulário padronizado do ETP, normatizado pela IN 58/2022 e pela Lei 14.133/2021; Metodologia de pesquisa de preços definida em normativo; Formulários padronizados; Metodologia de planejamento com acionamento dos integrantes administrativos nas contratações de maior risco desde o início da contratação (não é o setor requisitante); Check lists disponibilizados pela AGU. Capacitação em estudos técnicos preliminares.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e Gestor e Fiscal (is) de contrato
Ações de Contingência	Responsável
Atuação dos setores de análise da conformidade: COPLAC e CGL; Emissão do Termo de Análise Prévia por ambas.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 08 - SELEÇÃO DE FORNECEDOR	
Descrição: Publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação ou ausência de publicação em todos os meios devidos	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Erro/desrespeito do padrão para a publicação dos avisos de licitação, editais e seus anexos Urgência nos processos	
Consequências: Questionamento das partes interessadas; Custo processual e financeiro (republicação); Atraso na licitação (reabertura de prazo)	
Ações Preventivas	Responsável
Padrão para publicação estabelecido na Casa Checklist	Coordenação de Gestão de Licitações e Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
Republicar os documentos corrigidos.	Coordenação de Gestão de Licitações e Equipe de Licitação

RISCO 09 - SELEÇÃO DE FORNECEDOR	
Descrição: Contratação de licitante com restrições fiscais, trabalhistas e/ou legais de habilitação	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Falha na consulta aos cadastros onde constam restrições para contratar com a Administração Pública Fraude na emissão das certidões Lapso temporal das informações no banco de dados Falha na análise dos documentos habilitatóri	
Consequências: Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal; Questionamento dos órgãos de controles internos e externos; Responsabilização Contrato mal executado Rescisão contratual	
Ações Preventivas	Responsável
Check-lists existentes que já contemplam a necessidade de consultar a regularidade fiscal e trabalhista das licitantes; Treinamento interno da CPL Padronização dos processos	Coordenação de Gestão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
Notificar a empresa sobre sua situação de irregularidade para regularizar sua situação no prazo de 5 dias úteis Cancelar a contratação e/ou rescindir o contrato; Contratação emergencial ou nova licitação	Coordenação de Gestão de Licitação

RISCO 10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Descrição: Perda das condições de habilitação da contratada durante a execução	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Causas: Fatores externos imprevisíveis ao contrato (morte, fim da sociedade, rescisão contratual com outros órgão, penalizações, crise econômica, nova legislação, etc); Aplicação de penalidade que restrinja a capacidade econômica-financeira	
Consequências: Impossibilidade de prorrogação do contrato; Não prestação do serviço/fornecimento do bem; Interrupção da prestação do serviço ou fornecimento de bens; Descumprimento legal.	
Ações Preventivas	Responsável
<p>Metodologia prevê a atuação da equipe de planejamento em conjunto na elaboração dos estudos e do TR;</p> <p>Gestores hierarquicamente superior convalidam os documentos e especificações do Estudo Preliminar e do TR;</p> <p>Controles de Gestão: convalidação dos documentos elaborados e certificação da Pesquisa de preços pelos superiores hierárquicos;</p> <p>Benchmarking.</p> <p>Exigência de evidenciação dos estudo para evitar soluções inadequadas.</p> <p>Formulário de ETP estipula a necessidade identificação de soluções disponíveis no mercado</p> <p>Grupo de trabalho multidisciplinar, em determinadas áreas, dedicado a estudar os novos modelos de solução (benchmarking).</p> <p>Aperfeiçoamento da fase de Planejamento das contratações: Monitoramento da COPLAC;</p> <p>Plano de Contratações Anual;</p> <p>Modelagem dos processos;</p> <p>Integrante Administrativo/Canal do Gestor de Contratos/Trilhas de Capacitação com curso específico;</p> <p>Check list</p> <p>Aprimoramento do ETP, com margem para o gestor complementar com informações pertinentes.</p>	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
<p>Atuação das instâncias de análise da conformidade com indicativo de adequação dos artefatos</p> <p>Diligências nos principais contratos</p>	Gestão e Fiscalização Contratual

RISCO 11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Descrição: Ineficiência na gestão e fiscalização do contrato	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Causas: Preconceito em relação à atividade de fiscalização; Baixa valorização da atividade; Capacitação insuficiente; Falta de caderno de gestão de contrato (plano de gestão contratual); Falta de gestão do conhecimento; Falta de servidor (sobrecarga de trabalho) Falta de comprometimento Resistência do servidor em assumir a tarefa Não observância de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais; Ausência de rotinas padronizadas para verificação das condições de habilitação durante a execução.	
Consequências: Potencial prejuízo aos resultados esperados; Dano à imagem; Responsabilização do gestor; Não-penalização da empresa por descumprimento contratual; Contrato descoberto (garantia).	

Ações Preventivas	Responsável
Metodologia de planejamento com acionamento dos integrantes administrativos nas contratações de maior risco desde o início da contratação (não é o setor requisitante); Trilhas de capacitação; Canal do Gestor	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
Termo de análise prévia da COPLAC e da Gestão e Fiscalização Contratual; Análise (parecer) dos integrantes administrativos (COPLAC) e da Gestão e Fiscalização Contratual Racionalização do processo de gestão e fiscalização do contrato; Elaboração do Modelo de Competências da Área de Aquisições, que prevê os gestores e fiscais de contratos com funções-chave da Gestão de Aquisições; Capacitação em gestão e fiscalização do contrato.	Gestão e Fiscalização Contratual

RISCO 12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Descrição: Interrupção do contrato	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Impedimento da contratada Atraso em nova licitação; Não concordância da contratada em prorrogar; Abandono do contrato pela contratada; Descumprimento dos prazos pelo gestor no momento de solicitação da prorrogação (desídia) ou da nova contratação; Atraso na análise dos setores na instrução.	
Consequências: Prejuízo ao erário; Rescisão por inexecução; Prejuízo por contratação emergencial; Dano à imagem; Necessidade desatendida (interrupção/descontinuidade do objeto); Responsabilização; Penalização.	
Ações Preventivas	Responsável
Notificação da CGC à unidade gestora com 180 dias de antecedência, quanto ao fim da vigência contratual; DOD de planejamento da contratação no PCA; Monitoramento do PCA pela COPLAC; Acompanhamento pelo gestor.	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
Nova contratação Contratação emergencial Contratação do remanescente	Gestão e Fiscalização Contratual

RISCO 13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Descrição: Atraso no pagamento à contratada	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Atuação ineficiente dos fiscais/gestores; Corte orçamentário e/ou financeiro; Excesso de processos para pagamento; Demora na remessa da nota à contabilidade da Casa; Reformulação na estrutura ou nos procedimentos na unidade de pagamento; Falta de clareza na ordem de prioridade para pagamento (cronograma de inexigibilidade).	
Consequências: Prejuízo na execução contratual; Prejuízo ao erário; (Cobrança de multas ao Tribunal) Desgaste da relação contratual; Interrupção do contrato; Urgência no trâmite processual para realizar o pagamento; Desgaste interno	

das relações interpessoais; Responsabilização.	
Ações Preventivas	Responsável
Adoção da ordem cronológica de pagamento, por determinação do CNJ; Portaria GPR 203/2019 - disciplina ordem de exigibilidade de pagamento; Divulgação no portal da transparência da ordem de pagamento.	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
Atuação do gestor junto à SPO e/ou à Administração Superior.	Gestão e Fiscalização Contratual

RISCO 14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Descrição: Alteração contratual indevida	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Causas: Capacitação insuficiente; Desconhecimento técnico; Mau dimensionamento; Procedimentos precários de ajustes contratuais - reajuste, reequilíbrio, aditivo; Conflito de interesse (conluio entre o gestor e a contratada, jogo de planilh	
Consequências: Prejuízos por pagamentos a maior; Interrupção do contrato por desequilíbrio insuportável; Resultado ineficiente; Responsabilização do gestor; Retrabalho.	
Ações Preventivas	Responsável
Os cálculos de acréscimo são feitos pela área de contabilidade de forma segregada da unidade gestora; As minutas de aditivo são realizadas pela CGC de forma segregada da unidade gestora; Aceite do gestor ao termo elaborado; Análise do jurídico.	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
Elaboração de novos aditivos para correção da alteração indevida	Gestão e Fiscalização Contratual

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Rodolfo de Carvalho Cabral- Integrante requisitante titular

Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim - Integrante requisitante substituto



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Prícila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Carvalho Cabral, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 25/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4999551** e o código CRC **C99501D4**.